
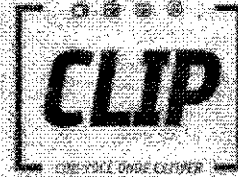
 <p align="center">Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00000036										
	Data e Hora de Emissão 05/06/2018 10:40:32										
	Código de Verificação 8405b465										
PRESTADOR DE SERVIÇOS											
 <p>Nome/Razão Social: CLIP COMUNICACAO LTDA-ME CPF/CNPJ: 28.788.055/0001-27 Inscrição Municipal : 491072-9 Endereço: RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO, Nº300 - SALA:202; - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-470 Município: TERESINA UF: PI</p>											
TOMADOR DE SERVIÇOS											
<p>Nome/Razão Social: IRACEMA MARIA PORTELA NUNES NOGUEIRA LIMA CPF/CNPJ: 373.116.383-72 Endereço: RUA DESEMBARGADOR JOAO PEREIRA, Nº4500 - BAIRRO SANTA ISABEL - CEP:64000-000 Município: TERESINA UF: PI E-mail: miguelsinhue@gmail.com</p>											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Descrição: REFER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLIPAGEM ELETRÔNICA DURANTE O MÊS DE MAIO											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável SIM</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>REFER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLIPAGEM ELETRÔNICA DURANTE O MÊS DE MAIO</td> <td align="center">1</td> <td align="right">2700,00</td> <td align="right">2.700,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$		REFER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLIPAGEM ELETRÔNICA DURANTE O MÊS DE MAIO	1	2700,00	2.700,00	
Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$							
	REFER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLIPAGEM ELETRÔNICA DURANTE O MÊS DE MAIO	1	2700,00	2.700,00							
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL											
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00							
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.700,00											
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *								
<p align="center">OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>Mês de Competência da Nota Fiscal: 06/2018 Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI Prestador optante Simples Nacional</p> <p align="center">Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Incidência: TERESINA/PI Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR</p> <p>CNAE: 631940001 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET Serviço: 0103 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. O CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA</p>											



CNPJ: 28.788.055/0001-27

Rua 19 de Novembro, Edifício São Rafael, 300, Sala 202, Centro, Teresina/PI

RECIBO

Recebemos da DEPUTADA IRACEMA PORTELA a quantia de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) referente a prestação de serviço de clipagem eletrônica, de acordo com NF e referente ao mês de MAIO.

Teresina, 30 de MAIO de 2018.

Atenciosamente,


Camillo José
Executivo CLIP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a CLIP COMUNICAÇÃO LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida em Teresina-PI, na Rua 19 de Novembro, nº 300, Centro, CEP: 64.000.470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.788.055/0001-27, representada por seu diretor executivo o Sr. JOSÉ JÚLIO ALVES DO REIS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade (SSP/PI) nº 393.037, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.423.973-53, residente e domiciliado no Avenida Elias João Tajra, 641, Apto 1002, Jockey, CEP: 64.049.300, Teresina, Piauí, a seguir denominado de CONTRATADO e, por outro lado a Sra. IRACEMA MARIA PORTELLA NUNES NOGUEIRA LIMA, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade(SSP/PI) Nº539342, inscrito no CPF /MF sob o nº373.116.383-72, situada na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados Federais, Gabinete: 924-Anexo IV, CEP: 70160-900 – Brasília – DF, a seguir denominada simplesmente de CONTRATANTE, ajustam e pactuam o presente Contrato de Prestação de Serviço, dentro dos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de assessoria técnica especializada, em diágnose diária de assuntos políticos transcorridos na mídia do Estado de sua origem, bem como relevantes em âmbito nacional à deputada federal Iracema Portella, eleita pelo estado do Piauí e filiada ao Partido Progressista/PP.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo para a execução dos serviços ora contratados, inicia-se em 01 de janeiro de 2018 e se encerra na data de 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

I O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, direta pela execução dos serviços ora contratados, o valor fixo e irrevogável de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), mensalmente em conta fornecida pelo contratado.

II O Pagamento deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços na conta corrente do contratado conforme segue:

Banco do Brasil, Agência 4710-4, Conta Corrente 19.845-5, em nome da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGACOES DO CONTRATADO

O contratado se obriga a fornecer as informações objeto do contrato diariamente de segunda-feira à sexta-feira conforme aconteçam. Também, o dever de informar o que ocorreu nos finais de semanas, postando nas segundas-feiras subsequentes aos Sábado e Domingos transcorridos.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGACOES DO CONTRATANTE

Além de outras necessidades à execução do presente contrato ou decorrente de lei, constituem obrigações do CONTRATANTE, efetuar o pagamento da prestação dos serviços nos prazos contidos na cláusula terceira Item 3.2.

CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de (05) dias, assim como os acertos financeiros proporcional ao período executado.

CLAUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

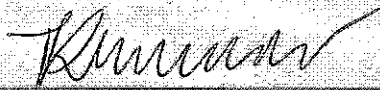
I. Fica expressamente convencionado que não haverá vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes, sócios, empregados e ou prepostos do CONTRADO e CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS: FORO

II. Caso haja qualquer dúvida ou conflito relacionado ao cumprimento do presente instrumento, as partes se comprometem a procurar resolvê-lo em boa fé, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados a partir de notificação feita pela parte que se sentir prejudicada.

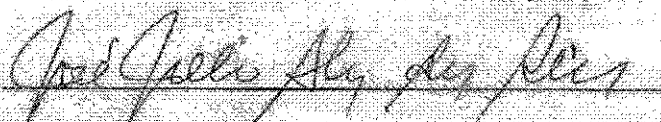
III. Ultrapassado o prazo designado em II acima e não tendo as partes chegado a consenso, a dúvida ou conflito que persistir deverá ser dirimido por via judicial, elegendo-se para tanto o foro da comarca de Teresina-PI.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumentos em 02 (duas) vias de igual teor sem emendas e rasuras e para um só efeito.



IRACEMA MARIA PORTELLA NUNES NOGUEIRA LIMA

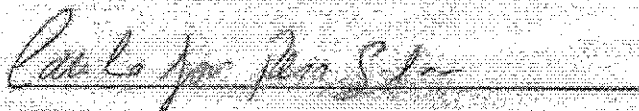
Contratante



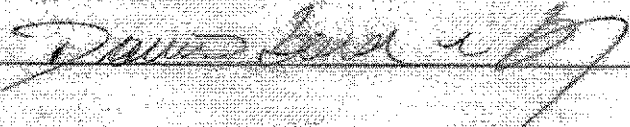
CLIP COMUNICAÇÃO LTDA ME

Contratada

Testemunhas:



Testemunha - CPF 286.351.403-20



Testemunha - CPF 706.631.093-53

Brasília, 01 de Janeiro de 2018.